

franceza na villa de Itapetininga, com os vencimentos marcados nas leis em vigor, revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 6—DE 14 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Art. Unico. Fica revogada a ultima parte do artigo sessenta e dous das posturas da camara municipal da cidade de Santos, em que se diz—e o duplo sendo estrangeiro : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 7—DE 14 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. O subsidio dos membros da assembléa legislativa provincial, e a ajuda de custo de vinda e volta para a proxima legislatura, serão os mesmos marcados para a actual : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 8—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Artigo Unico. Ficam revogados o art. 4.º da lei n. 33 de 13 de março de 1846, e o art. 58 da lei n. 29 de 16 de março de 1847. L
Revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 9—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. Fica creada uma cadeira de grammatica latina e franceza na villa Bella da Princeza. Revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 10—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. Ficam creadas duas cadeiras de grammatica latina e franceza, uma na villa do Bananal, e outra na de Lorena, com os vencimentos marcados nas leis em vigor : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 11—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. Ficam creadas cadeiras de primeiras letras para o sexo masculino na freguezia do Embau, municipio de Lorena,

e na da Itaquaquecetuba no de Mogi das Cruzes : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 12—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Art. Unico. Ficam creadas duas cadeiras de primeiras letras para o sexo masculino, uma no lugar denominado—Bairro de Santo Antonio—e outra na freguezia de Caraguatatuba, sitos no municipio da villa de S. Sebastião : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 13—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. Ficam creadas cadeiras de primeiras letras para o sexo masculino no lugar denominado—Cubatão—no municipio de Santos ; nas freguezias de Araçariguama no de S. Roque, Pinheiros no de Queluz, e o do Braz no desta cidade. Revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 14—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Art. 1.º Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia de Bethlehem, sita na comarca de Coritiba, com o titulo de—villa de Guaruva.

Art. 2.º Ficam subsistindo as antigas divisas comprehendida a capella de Palmas. Os habitantes ficão obrigados a fazer casa de camara e cadêa á sua custa : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 15—DE 21 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. Fica revogada a lei n. 10 de 18 de setembro de 1848.

LEI N. 16—DE 31 DE MARÇO DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

TITULO I.

Do provimento das aulas de latim.

Art. 1.º As cadeiras vagas serão postas a concurso por editaes publicados nas localidades, e pela imprensa trinta dias antes do

